



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 132/2019

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, Raphael Vinicius Fernandes Silva Vieira, classificada no Pregão Presencial n.º 132/2019, processo n.º 5998/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/09/19, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SUBLIMAÇÃO DE CAMISETAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Turismo, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e, deverá ser de forma única, na Secretaria Municipal de Turismo, situado na Praça George Jacob Abdué, s/n – Centro – Paty do Alferes/RJ.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty



do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 132/2019, Processo n.º 5998/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.


9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 13 de Setembro de 2019.




Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:



CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Raphael Vinicius Fernandes Silva Vieira

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3132 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/09/19

RUBRICA E MATRÍCULA
Art. 126, III, Lei 8.666/92
Mat. 1266/02

PUBL. SALVO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

13/09/19
Art. 126, III, Lei 8.666/92
Mat. 1266/02



ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLV. ECONOMICO



Paty do Alferes, 16 de julho de 2019.

TERMO REFERÊNCIA



1. OBJETO:

- 1.1 O objeto consiste em serviço de confecção de camisetas para serem utilizados pelos Blocos de empoçoção do Município, pelo Sistema Registro de Preços de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- 1.2 Especificação do item: camiseta sem manga, feito em tecido, malha Dry Fit 100% poliéster, com acabamento nas bordas, sublimação total, nos tamanhos P, M, G e GG (adulto) conforme modelo em anexo;
- 1.3 Sublimação: As camisetas serão em sublimação total frente e costas conforme arte que serão enviadas a empresa vencedora juntamente com a nota de empenho pela secretaria requisitante;
- 1.4 EVENTOS E QUANTITATIVOS:
 - a) Pré carnaval (janeiro) – 500 unidades;
 - b) Carnaval (fevereiro) - 2000 unidades;
 - c) Carnaval fora de época (abril) – 500 unidades;
 - d) Total = 3000 unidades;

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1 Trata-se de material a serem distribuído aos blocos de empoçoção de Paty do Alferes, durante os Eventos do Município, desfiles carnavalescos e tudo mais, visando o fomento turístico da cidade durante o carnaval e os outros eventos;
- 2.2 Informamos também que o desfile dos blocos pela cidade é muito tradicional no período de festividade carnavalesca aqui no Município;

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 A entrega do serviço será feita de forme única – EMPENHO ORDINÁRIO.
- 3.2 A entrega das camisetas será em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues na Secretaria de Turismo, situada na Praça George Jacob Abdué s/nº, Centro, Paty do Alferes;

4. PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a efetiva entrega do serviço solicitado constante na nota de empenho e recebimento da nota fiscal, desde que não haja débitos junto ao município, com a fazenda federal, previdência, fundo de garantia e débitos trabalhistas no ato da liquidação da despesa.

Caroline Duarte Nascimento
 Superior Operacional
 Mat. 1520/02

(Assinatura manuscrita)
 (Assinatura manuscrita)
 (Assinatura manuscrita)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLV. ECONOMICO



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, em perfeitas condições;
- 5.2 Emitir Nota Fiscal após a entrega do objeto;
- 5.3 Despesas com entrega correrão por conta da contratada;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Notificar a Empresa quanto a retirada do empenho;
- 6.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, depois de efetivada a entrega do objeto e nota fiscal;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas, conforme requisitos estipuladas no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, através de servidor especialmente designado por intermédio da secretaria Requisitante.

Caroline Duarte Nascimento
 Supervisor Operacional
 Mat. 1520/02

CAROLINE DUARTE NASCIMENTO
 Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Cunha de Oliveira
 Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
 Mat. 1420/02

ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA
 Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5998/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E SUBLIMAÇÃO DE CAMISETAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, COM O ÚNICO ÍTEM NO VALOR TOTAL DE R\$ 35.190,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS).**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.190,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

Paty do Alferes, 06 de setembro de 2019


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3132 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/09/19

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur José Carneiro
Pregoeiro
Mat. 12.05/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

13/09/19

Arthur José Carneiro
Pregoeiro
Mat. 12.05/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 132/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 5998/2019

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CRIATIVA PR COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI</u>					
1 . 33034 - CAMISETA - camiseta sem manga, tecido malha Dry Fit 100% poliester, acabamento nas bordas, sublimação total, tamanhos P, M, G e GG. Sublimação frente e costas conforme artes a serem definidas. MARCA:	UNIDADE	3.000	34,06	11,73	35.190,00
				Total do Fornecedor:	35.190,00
				Total Geral:	35.190,00